



ATA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, NOMEADA PELA PORTARIA 3.255/2015, REALIZADA NA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2015, NO PLENÁRIO VEREADOR ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS.

Presidência: Vereador Eugênio Ferreira. **Abertura:** 14h06min. **Quorum de Abertura:** Registrada a presença dos membros da Comissão os Vereadores Adilson da Saúde (PR), Edimilton Andrade (PSD), Eugênio Ferreira (PMDB), Petrônio Nego Rocha (PSL) e Zé Goiás (PSDB). Foi registrada também a presença da Servidora Andréa de Fátima Machado Adjuto e do seu Procurador. De acordo com a lista de inscrição de oradores foram inscritos os Vereadores Luciana Alves, Dorinha Melgaço, Ilton Campos e o Procurador da Vereadora Andréa Machado, Dr. Rodrigo Carneiro de Sousa Ameno. Constatada a presença de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e determinou a oitiva da servidora Andréa de Fátima Machado Adjuto, com a lavratura do respectivo termo para juntada aos autos do processo. Durante o depoimento, o Vereador Ilton Campos interrompeu o Vereador Edimilton Andrade pedindo questão de ordem para que o Presidente comunicasse do que se tratava o documento entregue naquele momento pelo Oficial de Justiça, alegando que poderia estar descumprindo uma ordem judicial. O Senhor Presidente disse que recebeu a intimação e ainda não sabia do que se tratava, já que estava no meio das perguntas formuladas pelo Vereador Edimilton à servidora Andréa, esclarecendo que iria informa-los após o término da fala do Vereador Edimilton acerca da intimação. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu a reunião para tomar conhecimento do inteiro teor da intimação. Reaberto os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou aos senhores que a intimação tratava-se de um mandado de segurança impetrado pelo vereador Edimilton Andrade contra ele, presidente desta CPI, alegando quanto a participação do advogado da servidora Andréa junto as reuniões da comissão, cuja decisão da Excelentíssima Juíza Beatriz Auxiliadora Resende Machado foi intimar a autoridade impetrada para prestar informações no prazo de 72 horas encaminhando cópias das atas e dos atos normativos locais que amparam o funcionamento da CPI e justificativa de quais são as faculdades que estão sendo disponibilizadas ao advogado da investigada, não suspendendo os trabalhos da CPI até o momento. A Servidora Andréa Machado pediu questão de ordem e disse que estava se sentido constrangida e ameaçada com a presença de um senhor no Plenário que não parava de observá-la e de filmar a reunião com o celular. Desde o momento que ela entrou no prédio da Câmara se deparou com esse senhor no elevador e que o mesmo estava se direcionando ao Gabinete da Vereadora Luciana Alves e que durante a reunião ele estava se comunicando com a Vereadora Luciana Alves. A Vereadora Dorinha Melgaço durante o depoimento requereu a juntada de fotos e de manchete publicada na internet, na qual foi deferida pelo Presidente. O Procurador ao final das perguntas feitas pelos Vereadores disse na íntegra: “tendo em vista que aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Processo Penal à CPI requer o desentranhamento dos documentos apresentados nesta sessão por serem extemporâneos, uma vez que estamos na fase instrutória, onde não cabe a juntada de documentos a não ser que se refira a fatos novos considerados estes aqueles ocorridos após a abertura da presente CPI. Fatos anteriores, ainda que tenham chegado ao conhecimento dos vereadores posteriormente não podem ser considerados fatos novos ainda mais quando decorrentes de notícias veiculadas na Internet desde antes da abertura da CPI, sob pena de violação aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Além do mais, tais fatos não guardam relação com o objeto da presente CPI que investiga exclusivamente o suposto acúmulo indevido de cargos e o eventual enriquecimento ilícito decorrente deste acúmulo”. O Senhor Presidente suspendeu a reunião para analisar o pedido do Procurador. Reaberta a reunião, o Presidente disse que diante o requerimento do Procurador estava

